



Resolução PEMAT 06

Regras para Estágio de Docência

- Art. 1º.** As atividades de Estágio de Docência do PEMat situam-se no âmbito da *formação de formadores*, visando fundamentalmente complementar e enriquecer a formação científica de mestrandos e doutorandos com a formação para a atuação em docência, especialmente em educação inicial e continuada de professores que ensinam Matemática ou Ciências na Educação Básica.
- Art. 2º.** As atividades de Estágio de Docência do PEMat deverão corresponder a projetos que contribuam efetivamente com a qualidade acadêmica dos cursos voltados para a educação inicial e continuada de professores que ensinam Matemática ou Ciências oferecidos pela UFRJ, especialmente os cursos de Licenciaturas em Matemática e em Física, ou cursos do pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* da UFRJ nas áreas de ensino e história da Matemática e da Física.
- Art. 3º.** As atividades de Estágio de Docência do PEMat serão desenvolvidas em colaboração com um ou mais docentes da UFRJ e não poderão configurar, em nenhuma hipótese, transferência das atribuições desses ou de quaisquer outros docentes para discentes do PEMat.
- Art. 4º.** As atividades de Estágio de Docência do PEMat serão organizadas em blocos de 30 (trinta) horas-aulas, das quais 20 (vinte) horas-aula deverão ser desenvolvidas presencialmente e 10 (dez) horas-aula poderão ser desenvolvidas a distância.
- I - Todos os alunos dos cursos de Mestrado em Ensino de Matemática e de Doutorado em Ensino e História da Matemática e da Física deverão integralizar pelo menos um bloco de Estágio de Docência no PEMat.
 - II - Os alunos dos cursos de Mestrado em Ensino de Matemática e de Doutorado em Ensino e História da Matemática e da Física contemplados com bolsas de estudos de qualquer natureza ou origem deverão integralizar pelo menos dois blocos de Estágio de Docência no PEMat.
 - III - Os alunos participantes do Estágio de Docência no PEMat farão jus a certificados atestando as atividades desenvolvidas.